



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

Gerência Municipal de Obras e Serviços - Gerente Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de **Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), preparado para aplicação a frio**, destinado à execução de serviços de manutenção corretiva da pavimentação asfáltica (tapa-buracos) nas vias públicas do Município de Divinolândia/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O material deverá ser fornecido em **sacos de 25 (vinte e cinco) quilogramas**, pronto para uso, constituído por agregados pétreos graduados e ligante betuminoso modificado, com características que permitam sua aplicação direta a frio, sem necessidade de aquecimento prévio ou processos adicionais de preparação, possibilitando sua utilização pelas equipes próprias da Administração Municipal em serviços de manutenção viária urbana.

A contratação será realizada por meio de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, não implicando obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, ficando as futuras contratações condicionadas à efetiva necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade permanente de manutenção e conservação da malha viária urbana do Município de Divinolândia/SP, a qual constitui serviço público essencial à garantia da mobilidade urbana, da segurança no trânsito e da adequada prestação dos serviços públicos à população.

As vias públicas do Município estão sujeitas a desgaste contínuo em razão do tráfego diário de veículos leves e pesados, incluindo transporte escolar, veículos de carga, máquinas e equipamentos utilizados na prestação de serviços públicos. Tal condição, associada à ação do tempo, ao envelhecimento natural dos materiais e, especialmente, à incidência de chuvas intensas, contribui diretamente para o surgimento e agravamento de patologias no pavimento asfáltico, tais como trincas, fissuras, desagregações e buracos.

Diante desse cenário, a execução de serviços de manutenção corretiva, especialmente as operações de tapa-buracos, torna-se atividade contínua e indispensável, exigindo da Administração Municipal disponibilidade permanente de material adequado para pronta intervenção, de forma a evitar a progressão dos danos e a elevação dos custos futuros de recuperação da malha viária.

A manutenção tempestiva das vias públicas também possui caráter preventivo, na medida em que reduz significativamente os riscos de acidentes de trânsito, danos a veículos e prejuízos à integridade física dos usuários, incluindo motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres, contribuindo diretamente para a segurança viária e a redução de passivos decorrentes de eventuais omissões na conservação da infraestrutura urbana.

Nesse contexto, o Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), preparado para aplicação a frio, apresenta-se como solução tecnicamente adequada para atendimento das demandas de manutenção viária, uma vez que permite aplicação imediata, dispensa aquecimento prévio e pode ser utilizado pelas equipes próprias do Município, inclusive em situações emergenciais e sob condições climáticas adversas.

A contratação visa, portanto, assegurar a continuidade do serviço público essencial de conservação da malha viária, garantindo maior eficiência operacional, resposta célere às demandas da população e preservação do patrimônio público municipal, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação consiste no fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), preparado para aplicação a frio, acondicionado em sacos de 25 kg, destinado à manutenção corretiva da pavimentação asfáltica, caracterizando-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Trata-se de material amplamente disponível no mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações técnicas usuais, não exigindo soluções técnicas complexas, inovação tecnológica específica ou avaliação subjetiva para sua contratação.

Diante dessa padronização e da possibilidade de definição clara e objetiva das especificações do objeto, a contratação é

plenamente compatível com a modalidade de pregão eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo recomendada sua realização por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), tendo em vista a natureza estimativa da demanda e a necessidade de fornecimento parcelado ao longo do período contratual.

A adoção do pregão eletrônico, associada ao SRP, assegura maior competitividade, ampliação da disputa entre fornecedores, obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e maior eficiência na gestão das aquisições, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento.

Além disso, o objeto apresenta elevado grau de padronização técnica, uma vez que o Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) para aplicação a frio possui características amplamente consolidadas no mercado, sendo fornecido por diversos fabricantes em condições equivalentes de qualidade, desempenho e finalidade, o que reforça sua natureza de bem comum e viabiliza a comparação objetiva das propostas apresentadas pelos licitantes.

Dessa forma, conclui-se que a classificação do objeto como bem comum, a adoção do pregão eletrônico e a utilização do Sistema de Registro de Preços mostram-se medidas adequadas e compatíveis com a natureza da contratação, garantindo eficiência administrativa e atendimento ao interesse público.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

O objeto da presente contratação consiste no fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), preparado para aplicação a frio, destinado à execução de serviços de manutenção corretiva da pavimentação asfáltica (tapa-buracos) nas vias públicas do Município de Divinolândia/SP.

O material deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

- O produto deverá ser composto por concreto betuminoso usinado a quente, estocado para aplicação a frio, pronto para uso imediato, sem necessidade de aquecimento prévio ou qualquer outro processo de preparação antes da aplicação.
- Deverá ser constituído por agregados pétreos devidamente graduados e ligante betuminoso modificado, formulado especificamente para garantir trabalhabilidade em temperatura ambiente e adequada performance em serviços de manutenção viária.
- O material deverá ser adequado para aplicação em serviços de tapa-buracos e manutenção de pavimentos asfálticos existentes, apresentando elevada aderência ao substrato e capacidade de compactação compatível com o tráfego urbano de veículos leves e pesados.
- Deverá permitir aplicação manual ou mecânica, utilizando equipamentos convencionais disponíveis na estrutura operacional do Município, sem necessidade de maquinário especializado.
- O produto deverá possibilitar aplicação direta em campo, inclusive em situações emergenciais, com desempenho satisfatório em diferentes condições climáticas, observadas as recomendações técnicas do fabricante.
- O material deverá possuir estabilidade suficiente para suportar as solicitações do tráfego após a correta aplicação e compactação, garantindo durabilidade compatível com intervenções de manutenção corretiva.
- Deverá permitir armazenamento prolongado, com capacidade mínima de estocagem de 12 (doze) meses, sem perda significativa de suas características físicas, químicas e mecânicas, desde que observadas as condições adequadas de armazenamento.
- O produto deverá ser fornecido em sacos de 25 (vinte e cinco) quilogramas, devidamente embalados, resistentes ao transporte, manuseio e armazenamento, de forma a preservar a integridade do material até sua utilização.

As embalagens deverão conter, de forma legível e permanente, no mínimo:

- identificação do fabricante;
- identificação do produto;
- número do lote;
- data de fabricação;
- prazo de validade ou período de estocagem recomendado;
- peso líquido;
- orientações básicas de armazenamento e aplicação.

O produto deverá atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), bem como demais normas correlatas pertinentes à fabricação, armazenamento, transporte e aplicação de materiais asfálticos.

A Administração poderá exigir, no ato da entrega, documentação técnica comprobatória das características do material, tais como ficha técnica, boletim técnico, certificado de qualidade ou documento equivalente emitido pelo fabricante.

QUADRO RESUMO DO OBJETO

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade estimada	Valor Unitário estimado	Valor Total Estimado

01	Massa asfáltica tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), usinado a quente e estocado para aplicação a frio, pronto para uso, acondicionado em sacos de 25 kg, composto por agregados pétreos graduados e ligante betuminoso modificado, aplicável sem necessidade de aquecimento, destinado à execução de serviços de tapa-buracos e manutenção de pavimentos, com capacidade de estocagem mínima de 12 meses, inclusive em períodos chuvosos.	Saco 25 kg	4.000	R\$ 26,26 (vinte e seis reais e vinte e seis centavos)	R\$ 105.040,00 (cento e cinco mil e quarenta reais)
----	---	------------	-------	--	--

A Administração poderá exigir, como condição de verificação da conformidade técnica do produto, que a licitante vencedora apresente, no ato da entrega ou quando solicitado, documentação comprobatória da capacidade técnica do fabricante e/ou do fornecedor, bem como da adequação do material às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, tais como ficha técnica, boletim técnico, certificado de qualidade ou documento equivalente.

Para fins de garantia da adequada execução contratual, será exigida ainda a comprovação de qualificação técnica operacional da licitante, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de massa asfáltica ou materiais derivados de asfalto, compatíveis com o objeto da contratação.

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações suficientes à verificação da experiência anterior da licitante, incluindo identificação do emissor, descrição do objeto fornecido e dados de contato para eventual diligência, podendo ser objeto de conferência pela Administração quanto à sua autenticidade e veracidade.

Não serão aceitos atestados emitidos por sócio da própria empresa licitante, por pessoa física com vínculo de parentesco direto com sócio da empresa, ou por empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, quando caracterizado conflito de interesses.

5. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades a serem registradas foi definida com base na análise das necessidades operacionais da Administração Municipal, considerando o histórico de consumo, a demanda recorrente por serviços de manutenção viária e as condições climáticas que impactam diretamente a conservação da malha asfáltica.

No que se refere ao histórico recente de consumo, registra-se que foram realizadas aquisições do material por meio de contratações diretas (dispensa de licitação), conforme quantitativos efetivamente utilizados pela Gerência Municipal de Obras e Serviços, nos seguintes termos:

- **Ano de 2024:** aproximadamente **1.100 (mil e cem) sacos** de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ para aplicação a frio;
- **Ano de 2025:** aproximadamente **500 (quinhentos) sacos** do mesmo material.

As variações observadas entre os exercícios decorrem das condições operacionais de execução das atividades de manutenção em cada período, bem como da disponibilidade orçamentária e da dinâmica de atendimento das demandas emergenciais, não constituindo parâmetro único e limitador para a definição da necessidade futura.

Para o presente exercício, considerando a ampliação do planejamento de manutenção viária e a necessidade de assegurar maior continuidade das intervenções ao longo do período contratual, foi estimada a quantidade de **4.000 (quatro mil) sacos** de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ para aplicação a frio, acondicionados em embalagens de 25 kg.

O incremento quantitativo em relação aos exercícios anteriores justifica-se pela necessidade de fortalecimento do estoque técnico operacional, de forma a garantir resposta mais célere às demandas de manutenção corretiva da pavimentação, especialmente em situações de deterioração acelerada do pavimento e aumento da frequência de intervenções em diversos pontos da malha viária urbana.

Destaca-se, ainda, a influência da **sazonalidade climática**, especialmente a ocorrência de períodos chuvosos, que historicamente intensificam o surgimento de patologias no pavimento asfáltico, tais como buracos, trincas e desagregações, demandando maior volume de material para execução de serviços de tapa-buracos e reparos emergenciais ao longo do exercício.

Ressalta-se que a presente estimativa possui caráter meramente indicativo, sendo elaborada exclusivamente para fins de planejamento da contratação, uma vez que o objeto será formalizado por meio de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados, podendo as contratações ocorrer de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Dessa forma, a estimativa busca assegurar o adequado dimensionamento da demanda, garantindo disponibilidade de

material para atendimento contínuo das necessidades da Administração, sem comprometer a eficiência, a economicidade e o planejamento das ações de manutenção da infraestrutura viária municipal.

6. DO FORNECIMENTO E ENTREGA

O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) pelo setor competente.

As solicitações de entrega ocorrerão de acordo com a demanda efetivamente verificada pela Gerência Municipal de Obras e Serviços, não estando a Administração obrigada à aquisição de quantitativos mínimos mensais ou totais, em razão da natureza estimativa do Sistema de Registro de Preços.

O prazo máximo para entrega do material será de até **07 (sete) dias corridos**, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento pelo fornecedor.

As entregas deverão ser realizadas no seguinte endereço:

Pátio Municipal de Obras e Serviços

Divinolândia/SP – CEP 13780-000.

O fornecimento deverá ocorrer em condições adequadas de transporte e acondicionamento, de forma a garantir a integridade do material até o momento do recebimento pela Administração.

No ato da entrega, o material será conferido por servidor designado, que verificará sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como a integridade das embalagens, identificação do produto, lote, validade e demais requisitos aplicáveis.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O recebimento do objeto será realizado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as etapas de recebimento provisório e definitivo, com vistas à verificação da conformidade do material entregue com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do material no local indicado pela Administração, mediante conferência inicial realizada por servidor designado, responsável por verificar aspectos quantitativos, integridade das embalagens, identificação do produto, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e demais condições aparentes do material.

O recebimento definitivo será formalizado após análise técnica mais detalhada do material, realizada pela equipe da Gerência Municipal de Obras e Serviços, que avaliará a conformidade do produto com as especificações técnicas exigidas, especialmente quanto às características operacionais e adequação para uso em serviços de manutenção da pavimentação asfáltica.

A conferência técnica poderá, quando necessário, incluir a verificação de documentação fornecida pelo fabricante, tais como ficha técnica, boletim técnico ou certificado de qualidade, de forma a assegurar a compatibilidade do material com as exigências deste Termo de Referência.

Caso o material entregue apresente desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas, vícios de qualidade, embalagens violadas, prazo de validade incompatível ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua utilização, o mesmo será rejeitado total ou parcialmente, devendo a contratada proceder à sua substituição no prazo a ser estabelecido pela Administração, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.

A rejeição do material não afasta a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento integral das obrigações assumidas, podendo ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no instrumento convocatório, quando cabível.

8. DAS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E USO

O material fornecido deverá possuir condições adequadas de armazenamento e utilização, de modo a garantir sua conservação e desempenho ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as recomendações técnicas do fabricante.

O produto deverá possuir capacidade de estocagem mínima de 12 (doze) meses, sem perda significativa de suas características físicas, químicas e mecânicas, desde que armazenado em condições adequadas, protegidas de umidade excessiva, contaminações e danos às embalagens.

O CBUQ preparado para aplicação a frio deverá ser fornecido em condições de uso imediato, dispensando qualquer processo de aquecimento, mistura ou preparação prévia, permitindo sua aplicação direta pelas equipes da Administração Municipal.

A aplicação do material deverá ocorrer a frio, possibilitando intervenções rápidas e eficientes em serviços de manutenção corretiva da pavimentação asfáltica, especialmente em operações de tapa-buracos, recomposição localizada e reparos emergenciais.

O produto deverá apresentar desempenho compatível com aplicação em diferentes condições de campo, inclusive em situações de umidade superficial e durante períodos chuvosos, desde que observadas as orientações técnicas do fabricante e as boas práticas de execução de serviços de manutenção viária.

O uso do material será realizado pelas equipes próprias da Gerência Municipal de Obras e Serviços, sendo de responsabilidade da Administração a correta aplicação, compactação e finalização dos reparos, de forma a garantir a

durabilidade e eficiência das intervenções executadas.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma proporcional às entregas efetivamente realizadas, conforme quantitativos constantes em cada Autorização de Fornecimento (AF), devidamente atestadas pelo servidor responsável pelo recebimento do material.

A remuneração da contratada ocorrerá mediante medição por entrega, considerando-se como unidade de pagamento o quantitativo efetivamente recebido e aceito pela Administração, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A liquidação da despesa somente ocorrerá após o recebimento provisório e definitivo do material, mediante conferência de sua conformidade com as condições contratuais e emissão do respectivo atesto pelo fiscal responsável.

O pagamento ficará condicionado à apresentação de nota fiscal correspondente a cada entrega realizada, vinculada à respectiva Autorização de Fornecimento, contendo a descrição do material, quantidade fornecida e demais informações necessárias à adequada instrução do processo de liquidação.

Após a regular liquidação da despesa e o devido atesto da nota fiscal pelo fiscal da contratação, o pagamento será efetuado pela Administração no prazo de até **30** (trinta) dias, contados a partir da data de atesto da nota fiscal.

10. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Durante o período de vigência, os preços registrados poderão ser utilizados pela Administração Municipal para formalização das contratações decorrentes, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, conforme a necessidade e a conveniência administrativa, respeitados os quantitativos estimados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, uma única vez, desde que comprovada a vantajosidade da manutenção dos preços registrados e o atendimento ao interesse público, observadas as disposições legais aplicáveis e a compatibilidade com os preços praticados no mercado à época da prorrogação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a cumprir fielmente todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se integralmente pelo fornecimento do objeto contratado.

Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) Efetuar a entrega do material conforme as Autorizações de Fornecimento (AF) emitidas pela Administração Municipal, respeitando prazos, quantidades e especificações técnicas estabelecidas;
- b) Fornecer o produto em conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, garantindo sua qualidade, desempenho e adequação ao uso pretendido;
- c) Assegurar que o material entregue esteja dentro do prazo de validade ou período de estocagem recomendado pelo fabricante, sem perda de suas características físicas, químicas e operacionais;
- d) Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, qualquer material que apresente vícios, defeitos, embalagens violadas, desconformidade técnica ou que não atenda às especificações exigidas, independentemente de já ter sido recebido provisória ou definitivamente;
- e) Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega do material no local indicado pela Administração, garantindo sua integridade até o recebimento;
- f) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- g) Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração, sempre que necessário à execução contratual;
- h) Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas no fornecimento ou na qualidade do produto entregue.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável:

- a) Emitir as Autorizações de Fornecimento (AF) de acordo com a necessidade da Administração, definindo os quantitativos e condições de entrega do objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, por meio de servidor formalmente designado como fiscal da contratação;
- c) Receber provisória e definitivamente o objeto, mediante conferência de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- d) Atestar as notas fiscais correspondentes às entregas efetivamente realizadas, quando verificada a regular execução do objeto;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, após a devida liquidação da despesa;

- f) Comunicar à Contratadas quaisquer irregularidades constatadas na execução do fornecimento, solicitando as devidas correções ou substituições, quando necessário;
- g) Aplicar as penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento convocatório, quando configurado descumprimento contratual.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Ivandecir Aparecido Cardoso, formalmente designado pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a quem competirá zelar pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

A fiscalização abrangerá o acompanhamento da entrega do objeto, a verificação da conformidade do material fornecido com as especificações técnicas exigidas, bem como a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos entregues, emitindo os respectivos atestes e registros necessários à instrução do processo de liquidação da despesa.

O fiscal poderá solicitar, sempre que necessário, esclarecimentos, documentos técnicos e informações complementares à Contratada, bem como determinar a substituição de materiais que não atendam às especificações estabelecidas, assegurando a adequada execução do objeto.

O acompanhamento técnico será realizado de forma contínua pela Gerência Municipal de Obras e Serviços, responsável por avaliar a adequação do material às necessidades operacionais de manutenção da pavimentação asfáltica, garantindo sua compatibilidade com os padrões de desempenho exigidos para aplicação em vias urbanas.

14. DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Administração, bem como a inexecução, execução irregular ou o atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

Poderão ser aplicadas à Contratada, conforme a gravidade da infração e assegurado o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência, nos casos de infrações leves e de menor gravidade;
- b) multa, aplicada nas hipóteses de atraso na entrega, descumprimento de prazos estabelecidos em Autorização de Fornecimento, ou entrega de material em desconformidade com as especificações técnicas, nos percentuais previstos no edital e na Ata de Registro de Preços;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de fraude, comportamento inidôneo, apresentação de documentação falsa ou outras condutas graves previstas em lei.

O atraso injustificado na entrega do material, a recusa em substituir produtos rejeitados, a entrega de material fora das especificações técnicas estabelecidas ou qualquer outra falha na execução contratual poderá ensejar a aplicação cumulativa das sanções previstas, conforme a gravidade da conduta e o prejuízo causado à Administração.

A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, garantindo-se à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência vincula-se integralmente às disposições do Edital de Licitação, da Ata de Registro de Preços e demais anexos do procedimento licitatório, bem como à legislação aplicável, especialmente à Lei Federal nº 14.133/2021, devendo todas as suas disposições serem observadas pelas partes envolvidas.

O fornecimento do objeto deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, em especial as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as especificações do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), bem como demais regulamentos técnicos pertinentes à fabricação, armazenamento, transporte e aplicação do Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) para aplicação a frio.

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal, sendo compatível com as ações de manutenção e conservação da infraestrutura viária urbana, contribuindo para a execução contínua dos serviços públicos essenciais e para a melhoria das condições de mobilidade e segurança no trânsito.

Eventuais omissões ou dúvidas relacionadas à execução do objeto deverão ser dirimidas pela Administração, com base na legislação vigente, nos princípios que regem a Administração Pública e nas boas práticas de gestão contratual, sempre em observância ao interesse público.

Divinolândia, 06 de Julho de 2026.

Ivandecir Cardoso de Paiva



Documento assinado eletronicamente por **Ivandecir Aparecido Cardoso, Auxiliar Administrativo**, em 15/07/2026, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1514906** e o código CRC **ACF215A1**.

Referência: Processo nº 3513900.425.00003667/2026-01

SEI nº 1514906